

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari - ES. CEP 29211-625 (27) 3261-9900

# EDITAL Nº 02/2018 PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES), Campus Guarapari, por intermédio de sua Diretoria-Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo de Classificação e Seleção para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES: Programa Auxílio-Transporte; Programa Auxílio-Moradia e Programa Auxílio-Alimentação, conforme condições a seguir:

#### 1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil do IFES – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<a href="www.ifes.edu.br/institucional">www.ifes.edu.br/institucional</a>) - tem como objetivos principais contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos alunos regularmente matriculados e para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *Campus* Guarapari, que ingressaram no semestre 02/2018 em cursos da modalidade concomitante/subsequente e presenciais, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

#### 3. DOS PROGRAMAS:

Os auxílios estudantis poderão ser ofertados pelo Ifes C*ampus* Guarapari com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme o quadro abaixo:

### 3.1 DOS AUXÍLIOS, FORMAS DE CONCESSÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

Programa	Objetivo	Forma de concessão	Requisitos Necessários
Auxílio- Moradia	complementação das despesas com aluguel.		I. Estar regularmente matriculado em um curso presencial no C <i>ampus</i> Guarapari; II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital; III. Preencher e entregar o Requerimento de

		mês de vigência do auxílio.	Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio; IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel; V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.  Para fins de comprovação, deverá ser apresentado um comprovante de residência do local em que o estudante residia (antes de ingressar como estudante do IFES-Campus Guarapari) e o atual (local em que mora atualmente em decorrência da necessidade de estudar no IFES-Campus Guarapari).  VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
			VII. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de aluguel, com firma reconhecida e recibo do pagamento do aluguel.  VIII. Apresentar toda documentação
			comprobatória listada (ANEXO I).  IX. Em caso do(a) solicitante ter idade menor de 18 anos deverá apresentar a autorização para moradia (ANEXO X).  X. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XII) devidamente preenchido.
Auxílio- Alimentação	Contribuir para a complementação dos gastos com a alimentação dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	-Repasse financeiro direto ao discente; -O valor máximo mensal que poderá ser repassado ao estudante a título de auxílio-alimentação será de: R\$ 90,00 reais mensais.	edital:
			V. Apresentar toda documentação comprobatória listada (ANEXO I).      VI. Entregar o formulário socioeconômico (ANEXO XII) devidamente preenchido.
Auxílio- Transporte	-Contribuir com a complementação das despesas de transporte dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.	-Aos estudantes residentes no município de Guarapari e que forem	III. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando a necessidade do referido auxílio;
		Observação: caso o estudante resida em um bairro ou localidade do município de Guarapari não assistido pelo transporte público municipal poderá ser analisada a possibilidade do custeio de outros tipos de transporte pela CIAPAES.	garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;  VII. Apresentar toda documentação
		-Os estudantes residentes em outros municípios como Vila Velha, Vitória,	comprobatória listada (ANEXO I).  VIII. Apresentar comprovação de despesa com o

Serra, Piúma, Anchieta e Alfredo transporte, a saber: auxílio-transporte equivalente a até de Guarapari: 50% do valor da sua despesa, sendo - Nota fiscal ou cupom fiscal de compra OU repassado pelo Ifes não ultrapassará o Obs: Não serão aceitos comprovantes de despesas de vigência do auxílio-transporte.

# Chaves, poderão ser assistidos com o Para os estudantes que residam no município

que o valor máximo que poderá ser comprovante de recarga (cópia ou original).

montante de R\$ 200,00 reais por mês de Vans escolares para fins de concessão do auxílio-transporte para os estudantes que residam em Guarapari, exceto, em casos específicos, em que o estudante comprove a inexistência de transporte público municipal que atenda a sua localidade.

#### Para os estudantes de outros municípios:

-Apresentar contrato do transporte escolar e nota fiscal eletrônica de pagamento da mensalidade. Observação: não serão aceitos, para fins de comprovação, apenas os recibos dos gastos com transporte;

utilize o transporte -Caso estudante intermunicipal deverá apresentar o canhoto das passagens.

Fonte: Anexos I e II da Política de Assistência Estudantil (2011).

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAES) em relação a demanda apresentada, que será materializada pelo Estudo Social e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada programa.
- 4.2 É importante ratificar que a concessão dos auxílios será facultada de acordo com os recursos disponíveis para a Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2018.
- 4.3 Para a concessão dos auxílios será obedecida a ordem de classificação por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão preferência na concessão dos auxílios.

### 5. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de classificação e seleção ocorrerão em etapas a saber.

- 5.1 Primeira etapa: leitura do edital pelo estudante, que deverá anotar possíveis dúvidas referentes ao edital e/ou preenchimento dos formulários.
- 5.2 Segunda etapa: esclarecimento de possíveis dúvidas dos estudantes pelos profissionais referentes ao edital e preenchimento de formulários (Plantão tira dúvidas).
- 5.3 Terceira etapa: inscrição com a entrega das cópias dos documentos contidos na listagem (ANEXO I) e dos demais formulários devidamente preenchidos pelo estudante. Nesta etapa não haverá conferência de documentação. Por isso, os estudantes devem sanar todas as dúvidas sobre a documentação durante o plantão tira dúvidas. Toda a documentação deverá ser entregue pelo estudante dentro de um envelope que será lacrado no ato da inscrição. A responsabilidade pelo fornecimento do envelope e de toda a documentação que deverá estar contida dentro do envelope é do estudante.

- **5.4 Quarta etapa:** divulgação da listagem com os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos candidatos com pendências. Entende-se como candidatos aptos os que entregaram toda a documentação corretamente e candidatos com pendências os que não entregaram toda a documentação necessária e descrita no edital. Os candidatos com pendências poderão entrar com recurso e caso entreguem a documentação pendente e, no prazo estabelecido, se tornarão aptos a realização do Estudo Social. Somente os recursos preenchidos conforme o modelo (ANEXO XI) e entregues dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do candidato, telefone e turma serão aceitos.
- 5.5 Quinta etapa: Recebimento dos recursos.
- **5.6 Sexta etapa:** Avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social de todos os candidatos aptos, por meio de Estudo Social, que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O Estudo social terá como diretriz inicial a análise a documentação apresentada e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnicos operativos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares bem como, reuniões internas da CAM com os setores de ensino do *campus* Guarapari. Tais reuniões terão como finalidade a aproximação a vivência estudantil do demandante do auxílio, obedecendo o que apregoa o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.
- 5.6.1 No processo de classificação e seleção serão observadas as seguintes variáveis:
- a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas do processo de seleção;
- b) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- c) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial nº 2.998/2001);
- d) Composição familiar<sup>1</sup>;
- e) Se o estudante estudou majoritariamente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas,
- f) Se o estudante tem alguma deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999.
- g) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007);
- h) A renda familiar bruta mensal per capita, que será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, **os dois meses anteriores** à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item: e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

<sup>1</sup> Entende-se por família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário. f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

- **5.7 Sétima etapa:** divulgação da classificação geral dos estudantes e dos estudantes selecionados.
- 5.7.1 Para fins de classificação, após o Estudo Social, havendo empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:
- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999;
- b) O estudante que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto n°.
   6.135 de 26 de junho de 2007);
- c) O estudante de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, Art. 4º);
- d) O estudante que residir mais longe do *campus* Guarapari.
- **5.8 Oitava etapa:** Reunião com os estudantes **selecionados** para a socialização de informações sobre os programas e recolhimento do termo de compromisso (ANEXO III) assinado pelo estudante e/ou responsável e cópia da conta bancária para depósito do auxílio (daqueles estudantes que não entregaram a cópia da conta bancária no ato da inscrição por estarem aguardando o resultado da seleção).

### 6. PLANTÃO TIRA DÚVIDAS E INSCRIÇÃO

- 6.1 O plantão tira dúvidas constitui a segunda etapa do edital e ocorrerá <u>no dia 06 de agosto das 14h às 20:00h na</u> Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, que fica situada na SALA A-103a.
- 6.2 É importante destacar que antes de comparecer ao Plantão Tira Dúvidas, o estudante deverá ter cumprido a primeira etapa do edital, ou seja, a leitura atenta do mesmo com a anotação de possíveis dúvidas.
- 6.3 Após o esclarecimento de possíveis dúvidas, o estudante deverá preencher os formulários e providenciar toda a documentação (ANEXO I) e guardá-la em um envelope para entregá-lo nos dias e horários das inscrições.

#### 6.4 Inscrição

6.4.1 A inscrição será realizada conforme datas, horários e local descritos no quadro abaixo (Quadro 2). No ato da inscrição o estudante preencherá um formulário de inscrição (ANEXO IV), que será anexado ao envelope, contendo seus dados de identificação. O envelope será lacrado. Haverá a entrega de um protocolo de inscrição ao estudante (ANEXO IV).

Quadro 2 – Datas, turmas, local e horário das inscrições

TURMA (S)	DIA	HORÁRIO(S)	LOCAL
ELG.1N	7 e 8 de agosto	Das 14:00h às 20h	CAM– Sala A-103a
ADMG.1N	7 e 8 de agosto	Das 14:00h às 20h	CAM– Sala A-103a

#### 7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

- 7.1 Assinar e entregar o Termo de Compromisso do Discente (ANEXO III) na reunião com os estudantes selecionados e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis.
- 7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).
- 7.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.
- 7.4 Comparecer as reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.
- 7.5 Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
- 7.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.
- 7.7 Assinar Lista de acompanhamento dos auxílios em até 10 dias após o recebimento do auxílio. Para os estudantes contemplados com o auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original e/ou cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.
- 7.8 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.
- 7.9 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.
- § 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de CAM e/ou CIAPAES.

### 8. DA DURAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO E MESES DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

8.1 A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2018.

8.2 Havendo dotação orçamentária, os estudantes selecionados poderão receber os auxílios referentes aos meses de agosto a dezembro de 2018.

### 9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

- 9.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.
- 9.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 9.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 7 deste edital.
- 9.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.
- 9.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.2.4 O estudante selecionado que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova classificação e seleção.

### 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
<b>Primeira etapa</b> : divulgação do Edital	01 de agosto de 2018	Mural da Assistência Estudantil, site do Ifes- <i>Campus</i> Guarapari e durante o projeto boas vindas.
<b>Segunda etapa</b> : Plantão tira dúvidas	06 de agosto de 2018 Horário: das 14h às 20h	Sala da CAM– Sala A-103a
Terceira etapa: inscrição com a entrega da cópia dos documentos (ANEXO I) e formulários preenchidos.	7 e 8 de agosto de 2018 Horário: das 14h às 20h	Sala da CAM– Sala A-103a
Quarta etapa: divulgação da listagem contendo os candidatos aptos a realização do Estudo Social e dos com pendências.	10 de agosto de 2018	Mural e site do Ifes-Campus Guarapari
Quinta etapa: recebimento dos recursos.	14 de agosto de 2018 Horário: das 14:00h às 20:00h	Sala da CAM– Sala A-103a
Sexta etapa: avaliação Socioeconômica da documentação apresentada por meio de Estudo Social	A partir do dia 15 de agosto de 2018	Sala da CAM– Sala A-103a
Sétima etapa: divulgação da	14 de setembro de 2018	Mural e site do Ifes-Campus

classificação dos estudantes por vulnerabilidade social e dos estudantes selecionados.		Guarapari
Oitava etapa: reunião com os estudantes selecionados.	17 de setembro de 2018 Horário: 20:20h	Sala da CAM– Sala A-103a

**Observação:** as datas contidas no cronograma poderão ser alteradas em decorrência da demanda de inscrições apresentadas e/ou outras intercorrências. Havendo alterações, um novo cronograma será divulgado nos murais e site do Ifes-*Campus* Guarapari.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- c) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.
- d) O Ifes *Campus* Guarapari se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.
- e) Todas as divulgações deste edital ocorrerão no mural do campus Guarapari.
- f) O aluno contemplado pelo Auxílios-transporte ou Auxílio-moradia deverá entregar mensalmente a CAM do Campus Guarapari os documentos que comprovem a utilização do recurso recebido para o fim a que se destina, conforme será previsto no Termo de Compromisso a ser assinado pelos selecionados, item VIII (recibos de aluguel, canhotos de passagens, notas fiscais, etc.)
- g) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAES.
- h) O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.
- i) Caso o estudante não possua conta bancária em seu nome (poupança ou corrente na Caixa Econômica Federal) poderá aguardar até a data da reunião com os estudantes selecionados, para entregar a cópia contendo os dados bancários.
- j) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM.

- k) O estudante poderá se candidatar a mais de uma modalidade de auxílio no corrente ano, mas somente poderá receber o auxílio que for selecionado, de acordo com as possibilidades orçamentárias.
- l) O estudante selecionado e que já recebeu auxílios nos anos anteriores, mas está com pendências na CAM como falta de assinaturas e de entrega de recibos, somente será incluído na folha de pagamento após resolver as pendências.
- m) Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2018 e podem sofrer alterações em relação ao ano letivo anterior, tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.
- n) Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, consequentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.
- o) Caso os recursos não sejam repassados para fins de pagamento dos auxílios, conforme a previsão orçamentária estabelecida para o *campus* Guarapari no ano de 2018, os mesmos poderão ser suspensos.
- p) Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (sala A-103a) em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9946, (27)3261-9947, (27)3261-9948, (27) 3261-9949.
- q) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os estudantes poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\_superior/2011/RES\_CS\_19\_2011\_Politica\_Ass\_istencia\_Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\_superior/2011/Anexo\_I\_RES\_CS\_19\_2011\_Po\_litica%20Assistencia%20Estudantil.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\_reitoria\_ensino/Portaria\_1602-I-2011-Programas Apoio Formacao Academica.pdf

http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro reitoria ensino/Portaria 1602 2011 Anexos I e II.pdf;

r) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari.

Guarapari, 01 de agosto de 2018

Gibson Dall' Orto Muniz da Silva

Diretor-Geral

### ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

### DOCUMENTOS/FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- a) Requerimento de auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II).
- b) Termo de compromisso (ANEXO III): poderá ser impresso pelo estudante ou retirado na CAM, após a divulgação dos selecionados pela CIAPAES e antes da reunião com os alunos(as) que receberão o auxílio
- c) Formulário de inscrição (ANEXO IV).
- d) Dados bancários da Conta Poupança em nome do aluno, na Caixa Econômica Federal: saldo ou extrato ou qualquer documento emitido pelo banco, onde constem o nome do titular, número da conta, número da agência e operação (cópia simples). Caso o estudante não tenha a referida conta no ato da inscrição poderá (caso seja selecionado) entregar a cópia da conta bancária na reunião com os estudantes selecionados. A data da reunião está contida no cronograma (item 10 do edital).
- e) Formulário socioeconômico (ANEXO XII).

#### DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E FAMILIARES:

- a) Uma foto 3x4 do candidato.
- b) Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante (cópia simples).
- c) CPF do candidato (cópia simples).
- d) Certidão de Nascimento de todos os componentes familiares com idade inferior a 16 anos (cópia simples).
- e) Cópias simples da certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis (quando for o caso) e certidão de óbito dos pais falecidos (quando for o caso). Em caso de separação ou divórcio do candidato ou responsável, apresentar cópia simples da certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. Nos casos dos casais em união estável é necessário a apresentação do (ANEXO V);
- f) Cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com informações atualizadas em um período máximo de dois meses anteriores à data da inscrição (se houver).

### COMPROVANTES DE DESPESAS:

- a) Cópia simples dos comprovantes de despesas com data de vencimento de até dois meses anteriores à abertura deste Edital (contas de água, luz, telefone fixo e celular, recibo de pagamento do aluguel, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver e quaisquer outros documentos considerados importantes para a avaliação da situação socioeconômica familiar);
- b) Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas,
   apresentar receituário médico e nota fiscal de compra na farmácia (cópia simples);
- c) Para requerimento de Auxílio-transporte: comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola:
- Vans / ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte para fins de inscrição e nota fiscal eletrônica mensal da despesa gasta com o transporte para comprovação.
- II) Ônibus intermunicipal: canhoto das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição (1 canhoto de ida e 1 canhoto de volta). Caso o estudante seja selecionado para esse programa deverá apresentar todos os canhotos das passagens utilizadas mensalmente para comprovação dos gastos mensais;
- III) Ônibus urbano: Cartão ou cadastro para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o comprovante/cupom fiscal de recarga do Cartão.

Casos omissos deverão ser justificados por escrito e serão avaliados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

d) Para requerimento de Auxílio-moradia: contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório, referente ao imóvel alugado pelo aluno e comprovante de residência da família. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel.

### DOCUMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA

- 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os componentes familiares com idade igual ou superior a 16 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, página em branco subsequente, última anotação geral e página em branco subsequente). Apresentar cópia simples.
- 2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todos os componentes familiares (inclusive o candidato) com idade igual ou superior a 18 anos. Caso não possua, apresentar declaração retirada no link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp

Cópia simples dos comprovantes de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar, de acordo com a situação empregatícia de cada um:

#### a) Trabalhador Assalariado:

I - Contracheque ou outro demonstrativo salarial dos dois meses anteriores à data da inscrição. Se neste período o trabalhador recebeu Seguro-Desemprego, apresentar os comprovantes.

#### b) Trabalhador Informal:

I - Declaração, devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VI).

#### c) Aposentado, pensionista auxílio-doença:

I - Extrato mais recente do pagamento do benefício, disponível no site <u>www.previdenciasocial.gov.br</u> – link extrato de pagamento de benefício.

#### d) Trabalhador Rural (proprietário, produtor, outros):

- I comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou
- II Declaração de Aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver.

### e) Desempregado / sem atividade remunerada:

- I Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período (quando houver) ou
- II Declaração devidamente preenchida, conforme (ANEXO VIII) e declaração de dependência financeira (ANEXO IX),
   quando houver.

### f) Profissional liberal ou autônomo:

I – Inscrição/registro no órgão competente  $\underline{\mathbf{E}}$  declaração, devidamente preenchida (ANEXO VI).

### g) Comerciante e Microempresário:

- I Contrato de sociedade ou de firma e
- II Declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica do ano anterior.

#### h) Pensão alimentícia:

- I Pensão formalizada judicialmente: cópia da sentença judicial;
- II- Pensão não formalizada judicialmente: Declaração devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO VII). Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

# ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente:	Telefone:
Matrícula:	
Período:Turma:	Turno:
Marque o auxílio solicitado:	Indique qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados, ou seja, indique primeiro o auxílio que você considera mais importante para complementar as suas necessidades básicas.
( ) Auxílio-transporte	1-
( ) Auxílio-alimentação	2-
( ) Auxílio-moradia	3-
Declaro estar ciente de todas as infor	rmações contidas no Edital 02/2018 da Assistência Estudantil.

Assinatura do requerente e/ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

### ANEXO III

### Termo de Compromisso do Discente

Eu,			estud	lante	do	Curso
, tu	rma	, declaro estar ciente o	las dispos	ições o	do(s) Prog	grama(s)
			e, ainda,	das	cláusulas	abaixo
enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integrala	nente, para que	possa fazer jus a participad	ção no(s) r	eferid	o(s) progra	ama(s).
III. São Compromissos do discente, para fins de part	icipação no(s)	Programa(s):				
Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo con	m os demais o	locumentos necessários p	ara a part	icipaçã	ão no pro	ograma.
Em caso de discente adolescente, o Termo deverá se	r assinado pel	os responsáveis;				
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento d	le Organização	Didática (ROD);				
II. Comparecer em todas as atividades de acompanha	amento do pro	grama, assim como aos				
atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;						
III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor respon	sável pela Assis	stência Estudantil a solicita	ção de int	errupç	ão do aux	ílio, por
escrito, com justificativa;						
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infraciona	al previstos no 0	Código de Ética e Disciplin	ıa do Corp	o Disc	ente do If	es;
V. Assinar lista de recebimento de participação no	programa, con	forme prazo estabelecido	pelos prof	ission	ais da Ass	sistência
Estudantil;						
VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor resp	onsável pela A	Assistência Estudantil, sob	re situaçõ	šes qu	ie inviabi	lizem o
cumprimento de quaisquer compromissos;						
VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio	o-familiar, por	escrito, ao setor respons	sável pela	ı Assis	tência Est	tudantil,
apresentando nova comprovação.						
VIII. Entregar mensalmente a CAM do Campus Gua	rapari os docu	mentos que comprovem	a utilizaç	ão do	recurso r	ecebido
para o fim a que se destina (recibos de aluguel, canho	tos de passagen	s, notas fiscais eletrônicas	, comprov	antes	de recarga	ı-cupom
fiscal, etc.)						
Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns	s dos itens acin	na, o discente terá garantia	ı de contra	aditóri	o e ampla	defesa,
desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avali	ada pelos profis	ssionais da Assistência Est	udantil do	Camp	ous e/ou C	onselho
de Ética.						
2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:						
I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no iten	ı 1 deste Termo	, a ser avaliado pelos profi	ssionais da	a Assis	stência Est	tudantil,
quando houver necessidade;						
II. Automaticamente na conclusão do curso ou término d	o programa;					
III. Omissão, prestação de informações falsas ou incomp	letas, por parte	do discente, no processo de	÷			
inscrição, seleção e participação no programa;						
Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discent	tes que tiverem	o auxílio cancelado só p	oderão re	tornar	ao progra	ama, no
próximo período letivo, mediante nova avaliação realizado	la pelos profissi	onais da Assistência Estud	antil.			
Estando de acordo com essas dis	posições, comp	rometo-me a aceitá-las e co	ımpri-las.			
de _		de 20				
Assinatura do participante do Pro	ograma e recoo	reavel (estudantes menores	de idada)			



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES

### 27 3261-9900

# ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:			
	TEL		
ENDEREÇO (comp	oleto com CEP):		
DADOS BANCÁR	IOS (conta poupança ou corrent	e na Caixa Econômica	em nome do requerente):
CONTA:	AGÊNCIA:	OPERAÇÃO: _	
CPF:	Identidad	le:	
			Data//
	Assinatura do requeren	te e/ou responsável	_
PARA O PREE	NCHIMENTO DA CAM – O	ESTUDANTE NÃO I	DEVE PREENCHER
Estudante: ( ) sele	cionado ( ) não selecionado.		
Tipo de auxílio: (	) Alimentação ( ) Transporte	( ) Moradia	
Valor:			
PROTOCOLO	DE INSCRIÇÃO - EDITAL 0	2/2018 DA ASSISTÊN	NCIA ESTUDANTIL
Nome:		Tı	ırma:
Data da inscrição:			
Assinatura do servi	dor ou estagiário responsável pe	ela inscrição:	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,					,							,				,
		(nome)				(r	nacional	lidade)		(	estado civil)		(profissã	0)		
portador(a)	da (	Cédula	de	Identida	ide R	G nº				e	inscrito(a)	no	CPF	sob	o	nº
e,				,			,	(nacionali								,
		(nom	e)					(nacionali	dade)		(estado civ	11)		(profiss	iáo)	
portador(a)	da C	édula	de	Identidad	e RG	nº				_ e	inscrito(a)	no	CPF	sob	o	nº
		, de	eclar	amos, so	b as p	enas d	da L	ei, que	conv	ive	mos em re	gime	de ur	nião e	stáv	/el,
desde	_/		_/_		(dia, n	nês e a	ano)	), de na	ıturez	a fa	miliar, pú	olica	e dur	adou	ra c	om
o objetivo	de con	istitui	-	ia rammi	a nos t	Loc	cal e	data			e seguinte:	s do v	Courg	o Civ	11.	
					1º I			Assinatı								
					2º I	Declara	nte (	Assinatı	ıra)							
						Test	temu	nhas:								
(Assi	inatura d	a 1ª Tes	stemu	ınha)		_					(Assinatura	da 2ª T	Festem	unha)		
Nome:				,					ome:		`			,		
RG: CPF:									G: PF:							



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

## ANEXO VI - <u>DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ LIBERAL/INFORMAL</u>

Eu,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG
nºe inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de
R\$, mensais, referentes ao trabalho
de(informar a atividade exercida) no ano de
2018.
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.
Autorizo ao Ifes a averiguação das informações acima fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
,de de
Assinatura do(a) declarante
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
Assinatura da 2 <sup>a</sup> testemunha com CPF e telefone de contato



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

## ANEXO VII - <u>DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA</u>

Eu,			, portador do
RG	e do CPF		, nos termos do Edital
	aos Programas Específicos de A		
situação vivencia	la pela família):		
( ) Recebo per	nsão alimentícia no valor mensa	ıl de R\$	proveniente da
guarda de			
( ) Pago pensão a	alimentícia no valor mensal de R	<b>S</b>	
para auxiliar nos o	cuidados de		
	o pensão alimentícia para fins	-	
implicarão em me Por ser expressão	missão ou a apresentação de infordidas judiciais. Autorizo ao Ifes a da verdade, firmo e assino a p, e estou ciente de que respondere	a averiguar as informaresente para que a n	ações acima fornecidas. nesma produza seus efeitos
	,	_ de	de
	Assinatura do(	a) declarante	_
	Assinatura da 1ª testemunha co	om CPF e telefone de	contato
	Assinatura da 2ª testemunha co	om CPF e telefone de	- contato



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,				portador	do	CPF
	e RG		, declaro para os	devidos fir	ıs, qu	e não
exerço qualquer ti	po de atividade remunerada	até esta data	ı.			
Estou ciente que é	é de minha inteira responsal	bilidade a ve	racidade das info	rmações pres	stadas	neste
documento.						
Me comprometo	ainda a informar ao Insti	tuto Federal	do Espírito San	ito, Campus	Guar	apari
qualquer alteração	na situação empregatícia q	ue possa oco	orrer durante a vig	ência do edi	tal.	
		_		,/_	/	
			(Cidade)			(data)
						_
	Assinati	ura do declar	ante			
	Assinatura da 1ª testemun	ha com CPF	e telefone de con	tato		_
	Assinatura da 2ª testemun	ha com CPF	e telefone de con	tato		_



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos meses, sendo dependente financeiramente de
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.
,dede
Assinatura do(a) declarante
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

## ANEXO X- AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

Para lins de conneciment	o por parte da	Comis	sao interna	i de Acompannar	nento da P	omica de
Assistência Estudantil (CI	APAES) e para	a viabi	lização da	participação no l	Programa d	le Auxílio
Moradia, eu						
brasileiro(a), portador(a)						
residente e domiciliado	a Rua/Av_					n°
Bairro:	, Cidade/E	stado_		, AUTO	RIZO a (o)	aluna (o)
			, parente	sco:	, a	alojar-se
em	(quarto, ca	asa,	kitnete,	apartamento)	localiza	do na
Rua/Av				,	n°,	Bairro
·	, Cio	dade/E	stado	,	consoante (	estabelece
a Lei Federal 8.069/1990	(Estatuto da C	riança	e do Adole	escente) em seu	artigo 82, d	que assim
dispõe: "É proibida a h	ospedagem de	crianç	a ou adole	escente em hotel	l, motel, p	ensão ou
estabelecimento congêner	e, salvo se aut	torizado	ou acom	panhado pelos p	ais ou resp	onsável",
durante o ano letivo de 201	8.					
		,	de			de 20
				Assinatura	do respons	sável legal



Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – 29216-795 – Guarapari – ES 27 3261-9900

# ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA RECURSO À COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR IFES – CAMPUS GUARAPARI

### Referente ao edital nº 02/2018

Eu,,	candidato(a) do
processo seletivo da Assistência Estudantil Edital 01/2018, CPF nº	
través deste apresentar/o seguinte recurso:	
) Motivo do recurso / Justificativa fundamentada:	
2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seconsiderado):	seja
3) Relação de documentos (em anexo) que corroboram o presente pedido de recurso	o (favor listar
lbaixo):	
Guarapari,	//
Assinatura do estudante	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS GUARAPARI

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Bairro Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES - 27 3362-6607

# ANEXO XII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2018

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE							
Nome:							
Curso:	Nº de matrícula:						
Turno:	Turma: Ano de ingresso:						
Data de nascimento:	Estado Civil:						
CPF:	Identidade:						
Recebeu nos anos anteriores algum auxílio da Assistência Estudantil?  ( ) Sim. Qual (is)?							
Naturalidade:	Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? (	)Sim ( ) Não.					
Caso tenha filho(s) mesmos:	ou dependentes, favor escrever o nome e	idade dos					
Nº da conta bancária:	Agência: Operação:						
Telefone residencial:	Telefone Celular:						
E-mail:							
Procedência: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Comunidade Quilombola ( ) Comunidade Indígena.							
Endereço atual do Estudante: Rua/Av.							
	Bairro:						
Cidade:	CEP: UF:						
Endereço da família do estudante (preencher quando não for o mesmo do estudante e anexar documento comprobatório como conta de água, luz, telefone, internet): Rua/Av. Bairro:							
Cidade:	CEP: UF:						
Você se declara: ( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outras etnias							
<ul> <li>( ) Estágio. Valor da Bolsa F</li> <li>( ) Adolescente Aprendiz. Valo</li> <li>( ) Iniciação Científica. Valo</li> <li>( ) Trabalho assalariado. Qu</li> </ul>	alor da Bolsa R\$: Nome do professor:						

( ) Outro. Especificar:
2- ESCOLARIDADE/CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS
Estudava antes de ingressar no Ifes em: ( ) Rede pública ( ) Rede particular Caso tenha estudado em rede particular, teve bolsa de estudos? : ( ) Sim ( ) Não. Você tem dificuldades de aprendizagem? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)? Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? ( ) Sim ( ) Não. Já fez curso de informática? Qual (is)?  Já fez curso de alguma língua? Qual (is)?
3- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA
( ) Pai ( ) Responsável Nome:
( ) Reside com a família ( ) Falecido ( ) Separado Escolaridade:
Profissão: Situação empregatícia: ( ) empregado ( ) atividade rural ( ) autônomo ( ) aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) beneficios assistenciais. Qual?  ( ) outros:
( ) Mãe ( ) responsável Nome:
( ) Reside com a família ( ) Falecida ( ) Separada Escolaridade: Profissão:
Situação empregatícia: ( ) empregada ( ) atividade rural ( ) autônoma ( ) aposentada ( ) desempregada ( ) pensionista ( ) trabalhadora informal ( ) empregadora ( ) benefícios assistenciais. Qual?( ) outros:
( ) Cônjuge/Companheiro Nome:
Ecolaridade:
Profissão: Situação empregatícia: ( ) empregado ( ) atividade rural ( ) autônomo ( ) aposentado ( ) desempregado ( ) pensionista ( ) trabalhador informal ( ) empregador ( ) beneficios assistenciais. Qual?  ( ) outros:
3.1 - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR  ( ) Bolsa Família R\$( ) mesada R\$( ) auxílio de parentes R\$( ) aluguel/arrendamento R\$( ) Outros:R\$
4. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE
Situação de Moradia da família do estudante:  ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Outro Nº de cômodos da moradia

Tipo de habitação:  ( ) Própria ( ) Alugada. Valor do aluguel: R\$
Outras situações.  Tem gasto com moradia? ( ) Sim ( ) Não. Valor: R\$  Pessoa responsável ou referência do estudante:  Telefone de contado da pessoa responsável pelo estudante ou de referência:
5. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE
Possui plano de saúde? ( ) Não ( ) Sim. Qual?Valor: R\$
Tem algum problema de saúde?  ( ) Não ( ) Sim. Qual?  Faz tratamento? ( ) Sim ( ) Não
Tem dificuldades em enxergar? ( ) Não ( ) Sim. Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não
Tem algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não. A quê?
Faz uso de algum medicamento? ( ) Não ( ) Sim. Qual(is)?
6. PROBLEMAS NO NÚCLEO FAMILIAR  Na família existem casos de:  ( ) alcoolismo ( ) uso de drogas ilícitas ( ) doença ( ) deficiência ( ) desemprego ( ) prisão ( ) violência ( ) outros:  Especificar sobre o(s) problema(s) assinalados (Caso o espaço seja pouco para especificar as situações, anexe ao formulário um relato detalhado e assinado feito de próprio punho).
7. GASTOS DA FAMÍLIA
Água. R\$Luz. R\$Telefone.R\$Celular.R\$Empréstimos. R\$Prestações. R\$Alimentação. R\$Mensalidades. R\$. Outros. R\$
8. BENS DA FAMÍLIA. SE POSSUIR ALGUM DOS BENS LISTADOS, ASSINALAR
( ) computador ou notebook ( ) Televisão ( ) Geladeira ( ) motoclicleta. Ano( ) bicicleta ( ) Carro. Ano:( ) Outro imóvel, além do utilizado para a moradia.

## **COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

(Informar as pessoas que moram com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira).

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
	* Renda Total  * Para preenchimento da Assistente Social  * Renda per capita:							

### **DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica — Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

	Guarapari-ES,	de	de 2018 (data
Assinatura do Estudante ou de seu responsável legal (se for menor de 18 anos).	1		